



EDITAL N.º 12/2018-PROG/UEMA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do **Programa de Residência Pedagógica**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores(as) desta IES (Instituição de Ensino Superior), interessados em implementar Projetos de Residência Pedagógica, conforme o edital **CAPES n.º 6/2018** e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n.º 13.473, de 8 de agosto de 2017, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1º de julho de 2015, da Portaria Capes n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Selecionar subprojetos para compor a proposta institucional que será submetida ao edital CAPES n.º 6/2018 do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. Dos objetivos

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;



III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2. Das definições

2.2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2.1.1. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 horas de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.2.2. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.2.3. A orientação do residente será realizada pelo docente desta IES, denominado docente orientador, selecionado por meio deste edital.

2.2.5. Para fins deste edital:

I. Proposta é o conjunto de informações inseridas no formulário eletrônico do SiCapes.

II. Projeto de Residência Pedagógica é o documento, organizado na forma do Edital CAPES nº 6/2018, a ser apresentado à Coordenação Institucional desta IES, na data fixada no cronograma constante no item 7.

3. DOS CURSOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter proposta ao presente Edital, os cursos de licenciatura desta IES:

I. presencial ou pertencente ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

II. devidamente cadastrado no sistema e-MEC e que possua Conceito de Curso (CC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação do CEE;



- III. apresente ato autorizativo de funcionamento expedido pelo Conselho Estadual do Maranhão e indicação do conceito institucional válido obtido na última avaliação;
- IV. comprove o atendimento de todas as exigências para a oferta das turmas e que tenha obtido conceito de curso válido na última avaliação, comprovado por meio de documento expedido pela Conselho Estadual do Maranhão.
- V. Com os nomes dos cursos e seus respectivos Campi listados no **Apêndice I** deste Edital.

4. DO FOMENTO

4.1 O subprojeto aprovado por meio do processo seletivo descrito neste edital será apoiado com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I. Residente: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- II. Docente orientador: para o docente que orientará o estágio dos residentes, estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- III. Preceptor: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

4.1.1. O Docente Orientador deverá apresentar o comprovante de matrícula e histórico escolar do Residente selecionado por ele, no ato da inscrição, conforme o **item 9** deste edital, a fim de atender ao requisito estabelecido no **item 5.1, inciso I**.

4.1.2. Para recebimento de bolsas, os discentes e docentes devem atender aos requisitos estabelecidos no **item 6** deste edital.

43. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de dezoito meses, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a CAPES, para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

44. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

4.4.1. O ingresso de residentes no subprojeto após o início das atividades deverá ser submetido à avaliação e autorização da CAPES.

4.5. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do subprojeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.



5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES

5.1. São requisitos mínimos para o recebimento desta bolsa de residente:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura desta IES, na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo docente orientador desta IES;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- V. Firmar termo de compromisso.

5.1.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com esta IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de docente orientador:

- I. Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente nesta IES como docente;
- IV. Possuir experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.



VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII. Firmar termo de compromisso.

5.3. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V do **item 5.2**, será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério.

5.4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:

I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado desta IES.

II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;

III. Possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;

IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto.

V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto;

VI. Firmar termo de compromisso.

5.5. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo de todos os participantes na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS: DOCENTE ORIENTADOR, RECEPTOR E RESIDENTE

I - Docente orientador:

a) apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização do curso de formação dos preceptores e ambientação do residente na escola;

b) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores desta IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;

c) realizar a seleção dos residentes;

d) visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;



- e) orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de Atividades;
- f) apresentar ao coordenador institucional do programa, relatórios semestrais contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;
- g) avaliar bimestralmente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;
- h) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- i) informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela coordenação do programa desta IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.

II – Preceptor:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do subprojeto e do programa desta IE.

III - Residente:



- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador;
- b) cumprir a carga horária mínima de 440 horas de residência os termos da Portaria n.º 45/2018 da CAPES;
- c) desenvolver as ações do Plano de Atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios bimestrais previstos no prazo estabelecido no Plano de Atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas por esta IES;
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto nesta IES.

§ 1º No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de Atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

§ 2º A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividades	Datas importantes
Lançamento do edital	26/3/2018
Período de inscrição dos subprojetos	27/3 a 6/4/2018
Divulgação do resultado preliminar	10/4/2018
Prazo recursal	11/4/2018
Resultado final dos subprojetos dos docentes	13/4/2018
Resultado da análise do Projeto Institucional pela CAPES	27/7/2018
Início do projeto Institucional aprovado pela CAPES	A partir de 1/8/2018

8. DO SUBPROJETO

8.1. Os subprojetos selecionados nesta chamada devem obrigatoriamente ser desenvolvidos nos cursos de licenciatura aptos com situação regular junto ao CEE, conforme Edital CAPES n.º 6/2018, listados no **Apêndice I**:

8.2. O subprojeto apresentado ao presente edital tem caráter institucional e cada docente orientador poderá submeter um único subprojeto.



83. O subprojeto conterá as informações necessárias para o processo de classificação e seleção.

84. As propostas de subprojetos devem ser submetidas à PROG por meio de processo administrativo, contendo obrigatoriamente o formulário de inscrição (Apêndice II), o texto principal do subprojeto, cópia impressa do currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes.

8.4.1. É obrigatório o envio de uma cópia do texto do subprojeto descrito no **item 8.5**, em arquivo doc. ou docx., para o e-mail: residenciapedagogica@uema.br.

8.5. O subprojeto deverá conter as seguintes informações:

a) Dados da instituição;

Título do subprojeto, contendo as seguintes informações: Nome do curso, conforme o Apêndice A deste edital; UF/Município do curso; nome do docente orientador e número de mensalidades a serem concedidas; quantidade de residentes com bolsa; quantidade de residentes sem bolsa;

b) Objetivos do subprojeto

c) Nome e CPF do docente orientador, dos preceptores e dos residentes. Para cada docente orientador será concedido 24 cotas de bolsa na modalidade de residente e até seis discentes sem bolsa e três preceptores. O preceptor é o professor da escola de educação básica que acompanhará o mínimo de oito e o máximo de dez residentes bolsistas ou não bolsistas na escola-campo. Todos os participantes indicados deverão cadastrar currículo na Plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>

d) Caracterização da realidade educacional na qual as escolas-campo do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das redes de ensino ao qual pertencem essas escolas; percepção de como esses gestores podem contribuir para o desenvolvimento da residência pedagógica, enquanto estratégia para aperfeiçoar a prática na formação inicial dos professores da educação básica;

e) Breve descrição do Plano de Atividades do Residente contendo a dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador e pelo preceptor e, compreender minimamente, a descrição das atividades, a forma de registro dessas atividades pelo residente, bem como avaliação e a socialização dos resultados. O Plano de Atividades deverá ser elaborado por cada residente, em conjunto com seu orientador e preceptor, e conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;



f) Cronograma de execução do subprojeto, contendo inclusive o período do curso de formação e da residência pedagógica. Sugere-se, a seguir, um modelo de cronograma a ser executado:

I. Sugestão de cronograma:

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA																	
2018					2019										2020		Total
Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Preparação do aluno para participação no programa		RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA															440 horas
60 horas na escola		320 horas										20 horas	40 horas				
Formação do supervisor		Orientação conjunta (coordenador/supervisor) - ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência					Imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe					Relatório final	Avaliação e socialização				

8.6. Subprojetos incompletos ou preenchidos inadequadamente serão desclassificados.

8.7. Para a organização didática e pedagógica da residência deverá ser apresentado no subprojeto:

- Como a residência pedagógica se articula com as diferentes disciplinas da estrutura curricular do curso de licenciatura;
- As competências e habilidades que serão requeridas do residente e avaliadas após a conclusão da residência;
- A forma de registro das atividades e metodologia de acompanhamento e avaliação do Plano de Atividades, que cada residente deverá elaborar juntamente com o docente orientador;

8.7. Abordagens e ações obrigatórias:

- A apropriação analítica e crítica da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) nos seus princípios e fundamentos;
- No escopo da BNCC, o projeto deverá priorizar o domínio do conhecimento pedagógico do conteúdo curricular ou o conhecimento das ações pedagógicas que permitem transformar os objetos de estudo em objetos de ensino e aprendizagem;
- Atividades que envolvam as competências, os conteúdos das áreas e dos componentes, unidades temáticas e objetos de estudo previstos na BNCC, criando e executando sequências didáticas, planos de aula, avaliações e outras ações pedagógicas de ensino e aprendizagem;



- d) A regência da sala de aula deverá ser acompanhada pelo preceptor utilizando a observação e registro de resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador;
- e) A elaboração de relatórios, instrumentos de pesquisa, roteiros e outras atividades oriundas da experiência do residente;
- f) A participação na avaliação de todos os envolvidos – o próprio residente, o docente orientador da IES e o preceptor;
- g) Incluir no subprojeto, atividades que propiciem melhorias à escola-campo.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo Orientador, disponível no Apêndice II neste edital. No formulário é obrigatório o preenchimento de todos os campos.
- b) Subprojeto de Residência Pedagógica (vide Orientações Gerais neste edital, com assinatura do proponente).
- c) Plano de Atividades do aluno, assinado pelo proponente (orientador).
- d) Comprovante de matrícula e histórico escolar do Discente/Residente
- e) Currículo Lattes/CNPq do orientador, com produção científica dos últimos quatro anos (a partir de 2014).
- f) Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida e assinada pelo proponente (modelo disponível no Apêndice III deste edital).

9.2. As inscrições deverão ser enviadas por meio de processo administrativo aberto junto aos centros acadêmicos e encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação.

9.1.1. Uma cópia do subprojeto em arquivo doc. ou docx. deve ser enviada para o e-mail residenciapedagogica@uema.br.

9.3. Serão aceitas inscrições recebidas por meio de processo administrativo na secretaria da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA das 8h às 12h e das 14h às 18h de 27 de março a 06 de abril de 2018.

9.4. No dia **10 de abril de 2018** será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas, no endereço eletrônico <www.uema.br>.



9.5. Os proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, das 8h às 12h e das 14h às 17h do **dia 11 de abril de 2018**, dirigidos à Pró-Reitoria de Graduação.

9.6. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

9.7. No **dia 13 de abril de 2018** será publicado o resultado final das inscrições deferidas, homologando-as.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas: I – Enquadramento (eliminatória); II – Parecer técnico (eliminatória e classificatória).

10.2. Na etapa de enquadramento, a comissão avaliadora fará a averiguação dos documentos apresentados na proposta, em atenção ao que dispõe o **item 9** deste edital.

10.2.1. Propostas que não estejam de acordo com as normas deste Edital ou que não apresentem os documentos obrigatórios serão desclassificadas.

10.3. Na etapa de parecer técnico, cada avaliador emitirá um parecer sobre o texto principal, atribuindo uma nota de 0,0 a 10,0 a cada uma das seções que compõem a proposta.

10.3.1. A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

10.3.2. Propostas cuja avaliação obtiver nota final igual ou inferior a 5,0 serão automaticamente desclassificadas do certame.

10.4. Será selecionado apenas um subprojeto para cada curso de licenciatura indicado no item 2.2, de acordo com a classificação final.

10.5. O resultado será divulgado na página eletrônica da UEMA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. À Coordenação do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UEMA se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

11.2. A Pró-Reitoria de Graduação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

11.3. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.4. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

11.5. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES e esta IES.

São Luís, MA, 26 de março de 2018.

Profa. Dra. Andréa de Araújo
Pró-Reitora de Graduação
Mat. 9324

Visto:

Prof. Dr. Gustavo
Pereira da Costa Reitor
da UEMA



APÊNDICE I

Cursos/Centros/Campi aptos a Apresentar Projetos de Residência Pedagógica

CAMPI	CURSOS	Vencimento do Reconhecimento/ Renovação	Situação	Nota CEE
TIMON	Pedagogia Licenciatura	Vence reconhecimento em 07/12/2020	Regularizado	3
CAXIAS	Pedagogia Licenciatura	Vence reconhecimento em 22/08/2018	Regularizado	3,48
	Química Licenciatura	Vence reconhecimento em 10/12/2020	Regularizado	3,5
	Física licenciatura	Vence reconhecimento em 15/09/2021	Regularizado	3
	Matemática Licenciatura	Vence reconhecimento em 28/06/2021	Regularizado	4,34
BALSAS	Matemática Licenciatura	Vence reconhecimento em 06/10/2020	Regularizado	4,31
COLINAS	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vence reconhecimento em 06/10/2020	Regularizado	3
PEDREIRAS	Matemática Licenciatura	Vence reconhecimento em 28/06/2021	Regularizado	4,3
	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vence reconhecimento em 13/10/2020	Regularizado	3
ZÉ DOCA	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vence reconhecimento em 07/12/2021	Regularizado	3,5
SÃO LUIS	Geografia Licenciatura	Vence reconhecimento em 03/07/2019	Regularizado	3
	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Literaturas	Vence reconhecimento em 07/04/2021	Regularizado	4
	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literaturas	Vence reconhecimento em 14/04/2021	Regularizado	4
	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vence reconhecimento em 14/04/2021	Regularizado	4
	Pedagogia Licenciatura	Vence reconhecimento em 15/09/2019	Regularizado	4
	Música Licenciatura	Vence reconhecimento em 25/04/2018	Regularizado	3,33
	História Licenciatura	Vence reconhecimento em 22/01/2020	Regularizado	4,78
	Física Licenciatura	Vence reconhecimento em 09/06/2021	Regularizado	3
	Química Licenciatura	Vence renovação em 07/11/2018	Regularizado	3
	Ciências Sociais Licenciatura	Vence reconhecimento em 30/07/2021	Regularizado	4
Matemática Licenciatura	Vence reconhecimento em 24/04/2019	Regularizado	4	
LAGO DA PEDRA	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literaturas	Vence reconhecimento em 22/06/2022	Regularizado	3,5
BACABAL	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vence reconhecimento em 03/12/2020	Regularizado	3
	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Literaturas	Vence reconhecimento em 10/12/2020	Regularizado	3
	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literaturas	Vence reconhecimento em 10/12/2020	Regularizado	3
	Pedagogia Licenciatura	Vence reconhecimento em 10/09/2020	Regularizado	3,3
ITAPECURU MIRIM	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vence reconhecimento em 03/11/2021	Regularizado	3
PRESIDENTE DUTRA	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vence reconhecimento em 07/12/2018	Regularizado	3
BARRA DO CORDA	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vence reconhecimento em 29/08/2018	Regularizado	4



4 – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Título: _____

Resumo:

Assinatura do orientador:

6 – ANUÊNCIA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

PARECER DO DEPARTAMENTO

____/____/____
data

Chefe do Departamento



APÊNDICE III

Pontuação para concorrer à bolsa de docente orientador do Edital Residência Pedagógica Currículo Lattes (2014 – 2018)

Quantidades	Discriminação	Pontuação	
		Pontos	Total
1	Produção Técnico-Científica		
Sem limite	Artigo publicado em Periódico <i>Qualis</i> A1	20	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico <i>Qualis</i> A2	15	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico <i>Qualis</i> B1	10	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico <i>Qualis</i> B2	10	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico <i>Qualis</i> B3	07	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico <i>Qualis</i> B4	05	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico <i>Qualis</i> B5	04	
Sem limite	Livros com ISBN – Autoria	15	
Sem limite	Livros com ISBN - Organização	07	
Sem limite	Capítulos de livros com ISBN	07	
Sem limite	Trabalho completo publicado em anais de evento	05	
Sem limite	Registro de Patentes (já publicadas)	10	
Sem limite	Registro de Patentes (apenas submetidas)	03	
2	Formação de Recursos Humanos		
Sem limite	Iniciação Científica, Extensão (concluída).	02	
Até 6	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída).	01	
Até 6	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (concluída)	02	
Sem limite	Mestrado (concluída).	06	
Sem limite	Doutorado (concluída).	08	
Até 6	Iniciação Científica, Extensão (em andamento).	01	
Sem limite	Mestrado (em andamento).	03	
Sem limite	Doutorado (em andamento).	04	
Sem limite	Projeto de PIBID	08	
3	Atividades Junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		
Sem limite	Membro do Comitê de Pesquisa (por ano)	02	
4	Projetos de pesquisa financiados concluído/ em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA, etc.)		
Sem limite	Coordenador	15	
Sem limite	Membro	05	
Total Geral			

Observação: Para avaliação dos artigos, utilizamos como referência a Resolução N.º 1123/2015 CEPE/UEMA, artigo 4º, § 2º.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

ASSINATURA: _____